



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

(UNIDADE - DISCIPLINA - TRABALHO)

**MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E
ECONOMIA AZUL**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURAS,
RECURSOS NATURAIS E AMBIENTE.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

INSTITUTO NACIONAL DE ESTRADA.

NÚMERO DO CONTRATO: 8/INAE/2019

OBJECTO:

CONSTRUÇÃO DE MUROS EM PRAIA GRANDE

EMPREITEIRO: J.A.A, LDA.

MONTANTE DO CONTRATO: STD 14 429 215, 41.

Contrato N.º: 8/INAE/2019

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe – Ministério das Obras Públicas, Infraestruturas, Recursos Naturais e Ambiente** representado pelo **Director Executivo do INAE** na sua qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente como “**O Órgão Contratante**”), de outro lado, a empresa **J.A.A, Lda.**, com sede em Praia Lagarto – São Tomé, C. P. 54, Registo Comercial n.º 283 folha 137 do livro B-1.º, representado pelo **seu Gerente**, (doravante designada no presente contrato como “**A Contratada**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto a execução, pela Contratada, das Obras de Construção de Muros em Praia Grande (doravante designados no presente como “Obras”), conforme consta das Especificações Técnicas, Mapa de Preços e Proposta da Contratada.

Cláusula Segunda - O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela Contratada. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma ordem administrativa suplementar emitida pelo Fiscal das obras.

Cláusula Terceira - O Prazo de Execução do Contrato é de 9 (nove) meses, contados a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em 6 (seis) meses, de acordo com o previsto nas Especificações Técnicas e consequente Proposta de preços da Contratada e, contados a partir da mesma data.

Cláusula Quarta – O Órgão Contratante se compromete, através do presente, a pagar à Contratada pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante de **STD 14 429 215, 41 (Catorze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Duzentas e Quinze Dobras e Quarenta e Um Cêntimos)**, doravante designado “Preço do Contrato”, pelo Regime de Série de Preços.

Cláusula Quinta – O pagamento será feito em DOBRAS, pelo regime de Série de Preços, de acordo com as subcláusulas 5.1, 13.1, 17.1 e 17. 2, todas das Condições Especiais anexas ao Contrato.

Cláusula Sexta – A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

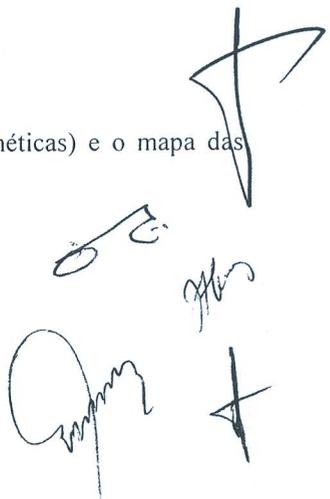
Cláusula Sétima – Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo, outrossim, considerados lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava – As despesas relativas, a este Contrato, têm cabimento orçamental de acordo com o Orçamento Geral Do Estado – **OGE/2020, rubrica 12 01 112 10 1002 02.**

Cláusula Nona - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições Especiais;
- c) Condições Gerais do Contrato;
- d) Especificações Técnicas;
- e) A repartição estimativa de preços (incluindo as eventuais correcções aritméticas) e o mapa das quantidades de trabalho;
- f) A Proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- g) Outros Documentos que façam parte do contrato.

As adendas têm a ordem de precedência do documento que alteram.



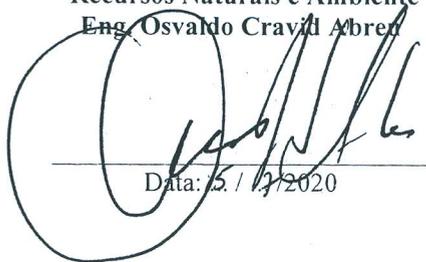
O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 15 DE JULHO DE 2020, EM 3 ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.


Eng.º Gaetano Luís Quaresma
Director Executivo do INAE

Pela CONTRATADA

José António Alves
Gerente da Empresa J.A.A., Lda.

Visto
Do Ministro das Obras Públicas, Infraestruturas,
Recursos Naturais e Ambiente
Eng.º Osvaldo Cravil Abreu


Data: 2. / 7. / 2020

TESTEMUNHAS:

O Director do GEPEP



Eng.º Elísio Vaz

O Responsável da UEOF/INAE



Eng.º Joel de Menezes